



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 094/2023 PMXV**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2023 PMXV**

**Código registro TCE: C918DB4193569367111452772D93D2AFA1F64C24**

## **1. PREÂMBULO:**

O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Antonio Altenhofen, torna público a presente Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação dos serviços constantes no item 2 - Objeto, amparado nas disposições do art. 24, incisos XVI e XXII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **2. OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica e abastecimento e distribuição de água para o Município de Xavantina.

## **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total estimado anual</b>
<b>1</b>	Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, segundo a previsão de gastos para o Município de Xavantina, para os prédios públicos e iluminação pública.	R\$ 435.000,00
<b>2</b>	Prestação de serviço de abastecimento e distribuição de água para os prédios públicos.	R\$ 70.000,00

O pagamento será realizado em doze parcelas mensais, correspondentes a cada mês de prestação de serviço no ano, conforme consumo, mediante emissão das faturas.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

### 4. CONTRATADAS:

**CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 08.336.783/0001-90, com sede na Avenida Itamarati, n. 160, Blocos A1, B1 e B2, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC.

**COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, inscrita no CNPJ sob n. 82.508.433/0001-17, com sede na Rua Emilio Blum, n. 83, Bairro Centro, Florianópolis/SC.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação para o fornecimento de energia elétrica, por se tratar de serviço prestado através de concessão de serviço público, permite a contratação por dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...] XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Além disso, considerando que no Estado de Santa Catarina há apenas uma prestadora de serviços de fornecimento de energia elétrica, a saber, CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, impossível o lançamento de procedimento licitatório, visto que se trata de concessão pública, bem como intrínseca a necessidade de fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos da municipalidade e para a iluminação pública.

Quanto a prestação de serviços de abastecimento de água, a Lei Ordinária Municipal n. 1.601/2017 autorizou a delegação da prestação de serviços de saneamento básico no Município ao Estado de Santa Catarina, com interveniência da CASAN, através de termo de cooperação.

Assim, tem-se a hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...] XVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

**7. DELIBERAÇÃO:** Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 27 de dezembro de 2023.

---

**LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN**  
Prefeito Municipal